



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Processo administrativo nº 06/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPINA DA LAGOA - PARANÁ, mediante o seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por Item**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE INFORMÁTICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS**, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: as 08h30min às 08h50min do dia 22 de outubro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Câmara Municipal de Campina da Lagoa - PR, sito à Rua Vereador Nelson da Silva Silveira nº 625.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 22 de outubro de 2018, junto a sala de reuniões da Câmara Municipal de Campina da Lagoa - PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ de R\$ 21.611,77 (vinte e um mil e seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos) e inclui todas as despesas necessárias à entrega integral ou parcial do objeto licitado, de acordo com o termo de referencia anexo I do edital.

1 – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E NOBREAK'S, A FIM DE SUBSIDIAR DEMANDA DAS DIRETORIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição do Objeto – Termo de Referencia

ANEXO II Minuta do Termo do Contrato

ANEXO III Exigências para Habilitação

ANEXO IV Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO V Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea

ANEXO VI Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VII Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VIII Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO IX Modelo de Declaração de Micro Empresa

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO IV, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

4.2 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

4.4 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou pela equipe de apoio no momento do certame.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
ABERTURA: dia 22/10/2018 as 09h00min
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
COMPUTADORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal.

6.2. A proposta de preços deverá conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

-
- a) A especificação dos serviços;
- b) preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **item 2 do presente edital**;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) Prazo de execução/entrega é de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal;
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- f) Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária (conforme Anexo XI).**

6.3 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.5 – SERÁ desclassificada a proposta que não atender aos requisitos mínimos expresso no termo de referencia. A proposta que apresentar requisitos além dos estipulados no termo de referencia não terá vantagens sobre as outras propostas, no entanto ficara obrigada ao que por ela for apresentado.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO III, apresentado no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: 22/10/2018 as 09h00min
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

COMPUTADORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – A sessão publica será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os (as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

9.4 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.5 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

9.6- Cumprindo o item 9.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.7 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem

na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9.8 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.9 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 - O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.13 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

9.18 - Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Campina da Lagoa, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da saída, compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01.001	Corpo legislativo
Prog. Trabalho	01.031.0001.2.001	Manutenção das atividades legislativas
Elemento Desp.	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

15 – DOS PRAZOS:

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.1.2 – esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

16.1.3 – manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

16.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

16.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, computadores em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;

16.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

16.1.8 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas;

16.1.9 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

17.2 - Efetuar a entrega dos computadores, quando solicitado, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

17.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e outros atos.

17.7 - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.8 - É vedado à CONTRATADA em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1. A Câmara Municipal de Campina da Lagoa se compromete a efetuar o pagamento, no setor de contabilidade ou através depósito bancário, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

18.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

18.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

CNPJ nº 00.742.984/0001-86, Rua Vereador Nelson da Silva Silveira , nº 625, Campina da Lagoa – PR, CEP: 85.345-000

18.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa devera passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico camaracampinadalagoa@hotmail.com.

18.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

19 – DO REAJUSTAMENTO:

19.1. Os preços oferecidos não serão reajustados conforme o termo de referencia.

20 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

20.1 – Anexo II deste Edital.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo No prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.camaracampinadalagoa.pr.gov.br;

21.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina da Lagoa – PR.

21.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou período de recesso da Câmara no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

21.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Campina da Lagoa, 10 de outubro de 2018.

RODINEI NUNES DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIAS GARCIA DE SOUSA
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Na atualidade, grande parte dos processos de trabalho opera em sistemas computadorizados. Além disto, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos. Portanto, a informática tornou-se uma ferramenta indispensável para a execução dos serviços públicos diários.

1.2. Como acontece com a maioria das tecnologias, os computadores de mesa (desktops) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma competente.

1.3. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

1.4. Dessa forma, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços é a aquisição de novos equipamentos atualizados que acompanhem as mudanças tecnológicas contemporânea. Evitando assim eventuais incidentes que comprometam o andamento dos trabalhos dos servidores causando conseqüentemente a queda na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2. PESQUISA DE PREÇOS

2.1. O parâmetro utilizado para a pesquisa de preços foi pesquisa com os fornecedores, previsto no Art. 9.º inc. III do Decreto 4.993/2016.

2.2. Em atendimento ao previsto no Art. 9º §3º, justificamos a opção por pelo método pesquisa com os fornecedores pelos motivos que seguem:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

2.2.1. Apesar de poder ser caracterizado como bem comum, os produtos de mercado compatíveis com o objeto deste termo de referência são projetados sobre plataformas genéricas que possibilitam diversos arranjos em suas configurações.

2.2.2. Para esta natureza de produto, os bancos ou listas de preços, geralmente, não contém o nível de informações adequado que permitam verificar a similaridade com o objeto proposto. Assim, mostra-se um método mais adequado submeter às especificações ao crivo dos fornecedores, para que eles possam minuciosamente determinar a plataforma e os componentes que serão acoplados a esta, determinando a configuração compatível com o objeto proposto e conseqüentemente uma oferta adequada.

2.2.3. A utilização de outras metodologias, que não a adotada, para objetos dessa natureza, eleva substancialmente o risco de uma precificação equivocada que implique em licitação deserta ou na alocação desnecessária de recursos orçamentários.

2.3. O valor máximo para contratação foi definido a partir da média do conjunto de preços

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a Aquisição de computadores, impressoras e demais objetos pertinentes, detalhado neste termo de referencia, destinados as diretorias da Câmara Municipal, para suprir necessidade laboral.

3.2. Contratação de empresas para fornecimento de computadores de mesa (desktops), com monitores, com pacote de serviços específicos e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, segundo os lotes apresentados abaixo;

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
Item 01	01	Computador de mesa (desktop) - placa mãe LGA 1151 INTEL ou superior; - processador core no mínimo i3 3,9 GHZ ou superior; - HD interno mínimo 1 TERA, ou superior; - memoria padrão DDR4 08GB, ou superior; - placa de vídeo de alta performance mínimo 02GB	R\$ 4.850,00	R\$ 4.336,05



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

		<p>Nvidia ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none">- gabinete padrão desktop, de cor preta ou escura;- fonte ATX mínimo 550W, BIVOLT com cabo de força;- monitor LED WIDSCREEN FULL HD mínimo 21,0 polegadas;- kit teclado, mouse e som padrão, cor escura, com alimentação a cabo.- sistema operacional estilo Windows 8 ou superior com pacote de office, funcionando;- o computador deve estar “formatado” com sistema original, com os aplicativos de criação de textos e vídeos, acesso a internet e demais funcionalidades para uso diário.		
Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
02	03	<p>Computador de mesa (desktop)</p> <ul style="list-style-type: none">- placa mãe LGA 1151 INTEL ou superior;- processador core no mínimo i3 3,9 GHZ ou superior;- HD interno mínimo 1 TERA, ou superior;- memória padrão DDR4 08GB, ou superior;- gabinete padrão desktop, de cor preta ou escura;- fonte ATX mínimo 550W, BIVOLT com cabo de força;- monitor LED WIDSCREEN FULL HD mínimo 21,0 polegadas;- kit teclado, mouse e som padrão, cor escura, com alimentação a cabo.- sistema operacional estilo Windows 8 ou superior com pacote de office, funcionando;- o computador deve estar “formatado” com sistema original, com os aplicativos de criação de textos e vídeos, acesso a internet e demais funcionalidades para uso diário.	R\$ 3.571,06	R\$ 10.713,18
Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
03	01	<ul style="list-style-type: none">- Nobreak mínimo 1400VA ou superior, bivolt, com conexão para bateria externa.	R\$ 1.377,00	R\$ 1.120,24



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
04	02	Impressora multifuncional, imprime, digitaliza, copia(xerox), com função de acesso a internet via WIFI, eletrostática a toner;	R\$ 1.814,10	R\$ 3.628,20
Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Total
05	01	Impressora multifuncional, imprime, digitaliza, copia(xerox), com função de acesso a internet via WIFI, com impressão colorida, baixo consumo de tinta, para uso do departamento de comunicação.	R\$ 1.814,10	R\$ 1.814,10

3.3. os item elencados acima foram onerados conforme os orçamentos recebidos, tendo apenas esses como base, em virtude da dificuldade de elencar componentes, vista a amplitude dos elementos de informática.

4. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Local de entrega: Nas dependências da Câmara Municipal, montados e funcionando corretamente, nas mesas a serem indicados pelos diretores.

4.2. O vencimento do certame pela empresa participante, não obriga a Câmara a receber todos os produtos listados nos itens acima.

4.3. A câmara solicitará a entrega dos produtos, mediante solicitação do diretor, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

5.1. A Licitante deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

- 5.4. Responsabilizar-se por danos ocasionados a Câmara ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- 5.5. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 5.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, inclusive e especialmente dentro da validade do contrato que será de 01 (um) ano.
- 5.8. Comunicar a Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela Câmara.
- 5.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e a outros atos se necessário.
- 5.11. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 5.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA.

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

6.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O valor máximo da presente licitação, somado todos os itens é de **R\$ 21.611,77 (vinte e um mil e seiscientos e onze reais e setenta e sete centavos)** e inclui todas as despesas necessárias à entrega integral ou parcial do objeto licitado.

7.2 - Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	01.001	Corpo legislativo
Prog. Trabalho	01.031.0001.2.001	Manutenção das atividades legislativas
Elemento Desp.	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado, em conta bancária nominal à Licitante e ou boleto bancário, após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, juntamente com a planilha dos bens ou produtos entregues e quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

9. PRAZOS

9.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato de fornecimento, podendo ser prorrogada, de acordo com a legislação vigente, atendida todos os requisitos de habilitação e comprovada vantajosidade para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

10. REVISÃO DOS VALORES

10.1 - Os preços registrados poderão ser irrealizáveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11.1 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação do contrato, de falha na execução contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

11.1.2 - Advertência;

11.1.3. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3 - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

ELIAS GARCIA DE SOUSA

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMPUTADORES Nº
____/____.

Pregão Presencial Nº 02/2018 – Câmara Municipal

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. RODINEI NUNES DO PRADO, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a O presente procedimento visa à escolha da melhor proposta para a Aquisição de computadores, impressoras e demais objetos pertinentes, detalhado neste termo de referencia, destinados as diretorias da Câmara Municipal, para suprir necessidade laboral.

1.2 Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL UNIT	VL TOTAL
------	-------	------	----------------------	---------	----------

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão ajustados para mais ou para menos dependendo da variação do preço do combustível no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Câmara Municipal de Campina da Lagoa se compromete a efetuar o pagamento, no setor de contabilidade da Câmara municipal ou através depósito bancário, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA CNPJ nº 00.742.984/0001-86

Rua VEREADOR NELSON DA SILVA SILVEIRA , nº 625 – Centro Campina da Lagoa – PR CEP: 87.345-000

3.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa devesse passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico camaracampinadalagoa@hotmail.com.

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

Unidade	01.001	Corpo legislativo
Prog. Trabalho	01.031.0001.2.001	Manutenção das atividades legislativas
Elemento Desp.	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

5.2 – A assinatura do contrato deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis, a contar da realização do Pregão Presencial.

5.3 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para a Câmara Municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

6.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste Edital.

6.2. Os computadores e seus componentes, devidamente montados e funcionando deverão ser entregues quando solicitado, na direção geral da Câmara Municipal, qual examinara se esta de acordo com o previsto no edital e termo de referencia.

6.2.1 - Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do computador ou impressora, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização dos produtos recebidos, será feito pela CONTRATANTE, através da Direção Geral da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

Municipal, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

7.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

8.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

8.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e outros atos necessários.

8.1.7 - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8 - É vedado à CONTRATADA em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

8.1.9 - É vedado à CONTRATADA entrega de mercadorias através de veículos oficiais do Município.

8.1.10 – O prazo de garantia dos produtos recebidos em definitivo, será de 12 (doze) meses e a contagem se fara da data constante na ordem de recebimento/serviço do produto.

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado após a conferência da documentação fiscal, desde que as mesmas estejam devidamente assinadas por servidores, com as respectivas assinaturas legíveis. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

9.2 - No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº 02/2018 do pregão e o número do processo 06/2018, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

9.3 - Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

CLAUSULA DECIMA – DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada se garantido maior vantajosidade para a Câmara Municipal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 – não haverá revisão de preços dos produtos elencados no termo de referencia.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos criados, extintos, ou, ainda, majorados ou diminuídos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3 - Havendo solicitação da CONTRATADA para alteração dos preços registrados para maior valor, a Câmara tomará as seguintes providências:

- a) Fará consulta de preços ao mercado para verificar se estes realmente sofreram acréscimos, que justifique o aumento;
- b) Exigirá da CONTRATADA a apresentação de notas fiscais que comprovem o preço de custo do produto a ser reajustado na época da licitação e o preço de custo do momento. O percentual de aumento verificado em tais notas será proposto para negociação com a CONTRATADA;
- c) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
- d) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.

11.4 - As disposições dos itens anteriores visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre a Câmara e a CONTRATADA.

11.5 - É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação a Câmara da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, portanto, da necessidade de alteração dos preços.

11.6 - É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas neste e no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

- a) Efetuar o controle dos fornecimento, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto contratado;
- b) Observar, durante a vigência do contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- c) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISAO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Câmara:

13.1.1 - A pedido quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) O seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das peças e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

13.1.2. Por iniciativa da CÂMARA, quando:

- a) A fornecedora não aceitar reduzir o preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Houver razões de interesse públicos devidamente motivadas e justificadas;
- d) A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- e) A fornecedora se recusar a entregar, no prazo estabelecido, as Ordens de compra decorrentes da presente licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviço dela decorrentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.3 - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Campina da lagoa - PR, ____ de _____ de 2018.

RODINEI NUNES DO PRADO

Presidente da Câmara

Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

1.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

1.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

1.2.3 - Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Previdência Social.

1.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.5 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.

1.2.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

1.3. – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

A documentação relativa á Qualificação Econômica-Financeira consistirá, em:

1.3.1 - Certidão **Negativa de Falência**, Recuperação Judicial, Concordata, Execução de Títulos, Protestos e Ações Fiscais expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante, **expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura;**

1.4. Declarações:

1.4.1 – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo V;

1.4.2 – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;

1.4.3 – A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VIII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.5.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

1.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar à data de vencimento.

1.5.3 – Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

1.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicara na inabilitação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (02/2018 - CMCL)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a)RG E CPF....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº 01/2018 – CMCL, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

FIRMA RECONHECIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº (01/2018 - CMCL)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 02/2018, instaurada por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2018.

Assinatura e identificação do representante

legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº (02/2018 - CMCL)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (02/2018 - CMCL)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (02/2018 - CMCL)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

ANEXO X

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Campina da Lagoa - Pr.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018.

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)
.....portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... – UF e inscrito no CPF nº, DECLARA,
que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a
execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários,
trabalhistas, securitários e tributários.

_____, em _____ de _____ 2018

Assinatura e identificação do representante
da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
Estado do Paraná

CNPJ Nº 00.742.984/0001-86

Rua Vereador Nelson da Silva Silveira, 625–CEP.87.345-000–Campina da Lagoa–Pr.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº (02/2018 – CMCL)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)